

Política de Direitos Humanos do Grupo Nippon

<Introdução>

Com base em sua filosofia de gestão, o Grupo Nippon assume a responsabilidade de respeitar os direitos humanos em todas as suas atividades empresariais, para garantir a sobrevivência e a liberdade inerente a todas as pessoas, baseado no respeito à dignidade humana, indispensável para a condução de uma vida feliz em sociedade.

Esta política é posicionada como a diretriz máxima em relação aos direitos humanos dentro do Grupo Nippon.

<Texto Principal>

1. Conceito Básico

O Grupo Nippon apoiará e respeitará as normas internacionais de direitos humanos, como a “Carta Internacional dos Direitos Humanos” (Declaração Universal dos Direitos Humanos e Pacto Internacional sobre Direitos Humanos) e a “Declaração sobre Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho” da Organização Internacional do Trabalho (OIT) entre outras. Além disso, despenderá esforços para respeitar os direitos humanos de acordo com os “Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos”.

O Grupo Nippon cumprirá as leis e regulamentos de cada país e região em que realiza suas atividades comerciais. Caso as normas internacionais de direitos humanos sejam diferentes das leis e regulamentos de cada país ou região, seguirá o padrão mais elevado e, em caso de divergência, buscará meios de respeitar os direitos humanos reconhecidos internacionalmente na maior extensão possível.

2. Âmbito de Aplicação

Esta política se aplica a todos os diretores, funcionários e demais integrantes do Grupo Nippon. Além disso, o Grupo Nippon incentivará todos os parceiros comerciais de sua cadeia de suprimentos a apoiar esta política e se esforçar para respeitar os direitos humanos, trabalhando juntos para promover o respeito aos direitos humanos.

3. Devida Diligência em Direitos Humanos

Para cumprir com sua responsabilidade de respeitar os direitos humanos, o Grupo Nippon estabelecerá um processo de devida diligência em direitos humanos e realizará iniciativas contínuas para identificar, prevenir e mitigar os impactos negativos sobre os direitos humanos relacionados às suas atividades comerciais.

4. Reparação

Se o Grupo Nippon causar ou contribuir para quaisquer impactos negativos nos direitos humanos, tomará medidas para sua correção e reparação. Além disso, nos casos em que as atividades comerciais, produtos ou serviços do Grupo Nippon estejam diretamente relacionados a impactos negativos nos direitos humanos por meio de relacionamentos comerciais, incentivará seus parceiros comerciais a prevenir e mitigar tais impactos negativos nos direitos humanos.

5. Educação

O Grupo Nippon fornecerá a todos os diretores, colaboradores e demais integrantes do grupo, educação e treinamento contínuos adequados para garantir que as atividades comerciais sejam conduzidas em conformidade com esta política.

6. Diálogo

O Grupo Nippon realizará diálogos e consultas com as partes interessadas, para a promoção de iniciativas para o respeito aos direitos humanos.

7. Divulgação de Informações

O Grupo Nippon divulgará de maneira oportuna e apropriada em seu site entre outros canais, as suas iniciativas para respeitar os direitos humanos com base nesta política.

8. Estrutura

Será estabelecido uma estrutura para implementar esta política. Além disso, o Conselho de Administração supervisionará a implementação e o cumprimento desta política.

9. Questões de Direitos Humanos

As diretrizes de abordagem do Grupo Nippon em relação às questões de direitos humanos estão descritas no anexo. As questões de direitos humanos descritas no anexo serão revisadas conforme necessário, com base nas mudanças das atividades comerciais do Grupo Nippon e na sociedade, incluindo leis e regulamentos.

Estabelecido em 23 de maio de 2025

Nippon Corporation

Diretor Presidente e CEO

Toshiya Maezuru

Apêndice da Política de Direitos Humanos do Grupo Nippon

Este apêndice descreve as diretrizes de abordagem do Grupo Nippon em relação às questões de direitos humanos.

As questões de direitos humanos descritas no apêndice serão revisadas conforme necessário, com base nas mudanças das atividades do Grupo Nippon e na sociedade, incluindo leis e regulamentos.

(1) Trabalho Forçado e Trabalho Infantil

Não toleraremos nenhuma forma de tráfico humano, trabalho forçado, trabalho escravo ou trabalho infantil em nenhum país ou região em que conduzimos nossas atividades comerciais.

(2) Discriminação

Respeitaremos os direitos humanos fundamentais e proibiremos toda e qualquer discriminação com base em raça, cor da pele, religião, ideologia política, gênero, identidade de gênero, orientação sexual, idade, nacionalidade, origem social ou deficiência.

Além disso, não toleraremos quaisquer forma de assédio.

(3) Liberdade de Associação e Direito à Negociação Coletiva

Cumpriremos as leis e práticas trabalhistas em todos os países e regiões em que realizamos atividades comerciais, além de respeitar os direitos trabalhistas básicos, como o direito de organização e o direito à negociação coletiva, e construiremos relacionamentos trabalhistas e de gestão saudáveis com cada um dos funcionários.

(4) Segurança e Saúde Ocupacional

Com base nas leis trabalhistas de todos os países e regiões em que realizamos atividades comerciais, despenderemos esforços para prevenir acidentes industriais e criar, manter e melhorar um ambiente de trabalho em que seja possível trabalhar de forma segura e saudável.

(5) Salários Justos e Jornada de Trabalho Adequada

Com base nas leis trabalhistas de todos os países e regiões em que realizamos atividades comerciais, pagaremos salários justos, iguais ou superiores ao salário mínimo, e administraremos a jornada de trabalho adequadamente.

(6) Respeito à Diversidade e Criação de um Ambiente de Trabalho Agradável

Despenderemos esforços para a criação de um ambiente de trabalho rico em DEI (diversidade, equidade e inclusão), visando um ambiente de trabalho agradável, onde os valores diversos e a individualidade sejam respeitados, e onde cada funcionário possa maximizar suas capacidades e vivenciar o autocrescimento e a autorrealização.

(7) Comunicações de Marketing Responsáveis

Proibimos rotulagens que não correspondem à realidade, com ostentação ou exagero, além de expressões discriminatórias e comunicações de marketing que possam causar impacto negativo sobre as crianças.

(8) Segurança do Consumidor

Despenderemos esforços para garantir o controle de qualidade, a segurança do produto e a elaboração de uma rotulagem de fácil compreensão, para garantir a segurança e a saúde dos consumidores.

(9) Proteção de Informações Pessoais

Com base nas leis trabalhistas de todos os países e regiões em que realizamos atividades comerciais, cumprimos as leis e regulamentos relacionados à proteção de informações e outras leis relacionadas, e despenderemos esforços para o manuseio adequado das informações pessoais.

(1 0) Coexistência com as Diversas Partes Interessadas

Respeitaremos os direitos humanos de todas as partes interessadas envolvidas na cadeia de suprimentos como um todo. Além disso, despenderemos esforços para coexistir harmoniosamente com as comunidades locais nas quais conduzimos nossas atividades comerciais e tomaremos as medidas necessárias para prevenir ou mitigar quaisquer impactos negativos na saúde, nos direitos à terra e no acesso à água dos moradores das regiões em que realizamos nossas atividades comerciais.

Estabelecido em 23 de maio de 2025